Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

**PROCESSO CONAB Nº 21200.000629/2018-19.**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 011/2019.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 028/2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA 3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO, REDUÇÃO, AMPLIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE INSUMOS.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB,** Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 6 de julho de 2018, publicada no DOU 30 de julho de 2018, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR** (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 559.694 - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 214.621.351-53) e, pelo Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO** (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 2.035.794-0 - expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 144.219.173-20), parte doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Empresa **3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.976/0001-39, CF/DF nº 07.503.435/001-41, com sede na Rua 19, Lote 12 - Polo de Modas - Guará II, em Brasília/DF, neste ato, representada por seu Representante Legal, **Sr. TIAGO FRANÇA OSMALA** (brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador do RG nº 1.851.911 - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 859.435.331-68), parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.000629/2018-19,** referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 011/2019,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Cópias e Impressão, Redução, Ampliação, e Digitalização, Monocromáticas e Policromáticas, Incluindo Fornecimento de Mão de Obra para Operação dos Equipamentos e Insumos, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela **proposta da CONTRATADA,** no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de cópias e impressão, redução, ampliação e digitalização monocromáticas e policromáticas, incluindo o fornecimento de mão de obra, para operação dos equipamentos, bem como a prestação de todos os insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive papel, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GELIC/PROGE
OAB-DF 17353

1.2. Este **Contrato** vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descriminação do objeto:

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **LOCAL DE EXECUÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **1** | Multifuncional Monocromática A4-Samsung SL-M4080FR | Central Reprografia, situada no 1º subsolo ala "C" do Edifício Matriz da Conab. | **1** | **R$4.200,00** |
| **2** | Multifuncional Policromática A3-Xerox - Altalink C8070 | Central Reprografia situada no 1º subsolo ala "C" do Edifício Matriz da Conab. | **2** | **R$5.330,00** |
| **3** | Scanner - Avision-AD250F | Presidência, situada no 3º andar, ala "B". | **1** | **R$6.250,00** |

1.4. As especificações do serviço ora contratado encontram-se detalhadas no Título 6 do Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do **Contrato** será de **3** (três) **anos,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de **5** (cinco) **anos,** desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços, bem como a prestação dos materiais, dos utensílios, dos equipamentos e das ferramentas que serão utilizados na contratação em apreço observarão o disposto no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **Contrato.**

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.

4.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do **Contrato,** o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor **mensal** estimado da contratação é de **R$15.780,00** (quinze mil, setecentos e oitenta reais) perfazendo o valor total **anual** de **R$189.360,00** (cento e oitenta e nove

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GI IC/PROGE
OAB-D 17353

mil, trezentos e sessenta reais), bem como o montante de **R$568.080,00** (quinhentos e sessenta e oito mil reais), para **3** (três) **anos de contratação,** conforme tabela do item contratual 1.3.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **10** (dez) **dias corridos** após a assinatura do **Contrato,** prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, do valor do **Contrato,** mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato;**

c) Multas contratuais aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA;**

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA.**

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,08%** (oito centésimos por cento) do valor do **Contrato** por dia de atraso, até o máximo de **2%** (dois por cento).

6.5. O atraso superior a **25** (vinte e cinco) **dias** autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do **Contrato** por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de **90** (noventa) **dias,** após o término da vigência do **Contrato.**

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE,** em conta específica na **Caixa Econômica Federal - CEF,** com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do **Contrato** ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a **12** (doze) **meses,** a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da **CONTRATANTE.**

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30** (trinta) **dias úteis,** contados da data em que for notificada.

6.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GALIC/PROGE
OAB-DF 17353

6.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao **Contrato** no caso da não comprovação:

a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

6.13. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.14. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE,** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **Contrato;**

b) com a sua total utilização por parte da **CONTRATANTE** dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste **Contrato** correrá à conta da Natureza da Despesa: 339030; Programa de Trabalho Resumido: 086352; Fonte de Recursos: 0250022135; conforme **Nota de Empenho: 2019NE003855, de 5/9/2019.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo Referência e seus anexos;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Notificar à **CONTRATADA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

e) Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realize horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de fiscal especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **Contrato,** bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.3. Comunicar ao licitante adjudicatário todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto da licitação.

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GI ..IC/PROGE
OAB-L - 17353

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante adjudicatário, com relação ao objeto do Certame.

8.1.5. Disponibilizar espaço físico e mobiliário para a instalação dos equipamentos do adjudicatário.

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA,** tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA,** devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA;**

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA,** mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais da **CONTRATANTE,** especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.1.7. O pagamento dos salários dos empregados pela **CONTRATADA** deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

8.1.7.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a **CONTRATADA** o ônus da instalação de seus equipamentos, incluindo todo e qualquer material acessório ou componente necessário ao seu pleno funcionamento, bem como de quaisquer outros que vierem a ocorrer em sua substituição, considerando os prazos consignados de atendimento.

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** o valor correspondente aos danos sofridos;

b) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **Fiscalização,** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) manter o empregado nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE;**

d) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE,** nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

e) atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo **3** (três) **horas,** nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GELIC/PROGE
OAB-DF 17353

f) comunicar à **CONTRATANTE,** no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

i) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

j) apresentar à **CONTRATANTE,** quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da **CONTRATANTE** para a execução do serviço;

k) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **Contrato,** por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE;**

k.1) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA,** de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

9.3. Fornecer equipamentos novos, sem usos anteriores, compatíveis para funcionamento em rede e dotados das características mínimas especificadas no Termo de Referência.

9.4. Prestar os serviços ora licitados, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações e metodologia constantes do Termo de Referência e nos termos da legislação em vigor.

9.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE,** para acompanhamento da execução do **Contrato** que será celebrado, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.6. Indicar um representante, sem ônus para a **CONTRATANTE,** para atuar como **Preposto Técnico Administrativo** do **Contrato** a ser firmado.

9.7. Manter nas instalações da Central Reprográfica um estoque, mínimo, de suprimentos (cilindro, toner, revelador, papel etc.), para segurança de sua operação, por um período não inferior a **30** (trinta) **dias** de consumo, a fim de evitar a interrupção dos serviços.

9.8. Apresentar a relação nominal das pessoas em atividade nas dependências da **CONTRATANTE** e suas eventuais substituições.

9.9. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE,** cumpram as normas internas relativas à execução dos serviços.

9.10. Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GI JIC/PROGE
OAB-L - 17353

9.11. Zelar pela integridade e sigilo dos documentos originais e fotocópias entregues para reprografia.

9.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.13. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços ora licitados.

9.14. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** e de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

9.15. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.16. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE,** qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina desta **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público.

9.17. Disponibilizar operador plenamente habilitados para operar os equipamentos no momento em que estiverem instalados.

9.18. Não prestar serviços a terceiros, salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE.**

9.19. Apresentar, mensalmente, à **CONTRATANTE,** para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação de todos os serviços efetivamente realizados no respectivo período, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.20. Apresentar, diariamente, ao **fiscal do Contrato** as Solicitações de Serviços assinadas pelos requisitantes.

9.21. Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Mensal de Leitura dos Equipamentos para aferição dos serviços executados no mês. As cópias dos cartões de leitura, com registro do medidor inicial e final deverão conter a identificação do equipamento, o número de série e a localização completa dos mesmos, anexando as respectivas Solicitações de Serviços assinadas pelos requisitantes.

9.22. Manter, durante a vigência do **Contrato,** a ser firmado, todas as condições de habilitação, inclusive a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS);

9.23. Não transferir a outrem as obrigações do futuro **Contrato,** no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE;** e

9.24. Responder pelos danos, vícios e defeitos dos equipamentos.

9.25. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do **Contrato,** tais como: ferramentas, transportes, peças, suprimentos (toner, revelador, cilindro e grampos) partes e acessórios, papel, para a operação dos equipamentos.

9.26. No caso de mudança dos locais de instalação, todas as despesas de desinstalação, transporte e reinstalação serão por conta da **CONTRATADA.**

9.27. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** a manutenção e/ou reparo das copiadoras que apresentarem problemas, inclusive troca de qualquer componente, em até **12** (doze) **horas** a contar do recebimento da respectiva notificação.

9.28. Na hipótese da necessidade de substituição de equipamento, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva substituição por outro de igual ou maior capacidade, no prazo de

PROCURADORIA GERAL
Gerente/G LIC/PROGE

até **2** (dois) **dias,** a fim de possibilitar a continuidade dos trabalhos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE.**

9.29. A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de **3** (três) **horas,** em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da **CONTRATANTE,** devendo identificar previamente o respectivo substituto ao **Fiscal do Contrato.**

9.30. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.31. É responsabilidade da empresa o acesso de pessoas estranhas ao local de trabalho. Bem como, danos causados por esta permissão.

9.32. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa **CONTRATADA** deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

9.33. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.34. A **CONTRATADA** deverá ser apresentar à nova empresa prestadora do serviço um cronograma, a fim de que a mesma possa instalar os seus equipamentos à medida que a atual prestadora for desinstalando as suas máquinas do parque.

9.35. No prazo de **30** (trinta) **dias corridos** a contar da data da assinatura do **Contrato,** a **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos ou a Declaração de Sustentabilidade Ambiental previsto na **Cláusula 10ª deste Contrato.**

9.35.1. O prazo poderá será prorrogado desde que haja justificativa aceita pela área gestora do **Contrato.**

9.36. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, mensalmente, toda a documentação referente ao recolhimento dos salários, encargos sociais, das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, conforme listagem apresentada no Termo de Referência e seus Anexos, cujos empregados deverão ter suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à **CONTRATADA,** no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

10.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a **CONTRATANTE,** pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10.3. Para os Serviços de Impressão e de Cópia, a **CONTRATADA** também deve:

a) responsabilizar-se pela logística reversa, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

b) fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

10.4. A comprovação do disposto neste tópico e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GI LIC/PROGE
OAB-L F 17353

10.5. Com fins de manter a conformidade com a legislação ambiental vigente, com o desenvolvimento sustentável e com a valorização do meio ambiente, a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes ações:

a) instruir a equipe da **CONTRATANTE** durante os treinamentos sobre a utilização correta dos equipamentos de impressão a fim de evitar o desperdício de papel;

b) configurar adequadamente os equipamentos para imprimir informações nos dois lados do papel quando a impressão exigir mais de uma página de documento;

c) configurar adequadamente o software para controlar todos os custos de impressão com a intenção de evitar o gasto de papel;

d) efetivar a logística reversa dos resíduos gerados pelo **Contrato** (gestão de resíduos), em decorrência da produção de descartáveis que devem receber tratamento ou destinação especial ambientalmente correta, não podendo ser depositados em reservatórios comuns, sob pena de responsabilização, tais como: placas eletrônicas, cilindros, toners, baterias, lâminas de limpeza, dentre outras peças e suprimentos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste **Contrato,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do **Contrato** serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA,** a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de **1** (um) **ano,** competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE,** na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

14.2. Ao solicitar a repactuação, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

14.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo **Contrato,** acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

14.2.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do **Contrato** em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GLIC/PROGE
OAB-DF 17353

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA.**

14.2.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA.**

14.2.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva.

14.2.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou Convenção Coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

14.2.6. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA,** de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.2.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.2.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.2.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste **Contrato.**

14.2.9. O interregno mínimo de **1** (um) **ano** para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo **Contrato;**

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas, constante do Edital.

14.2.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

14.2.11. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo **Contrato** ou, caso não haja prorrogação, na data em que o **Contrato** completa **12** (doze) **meses, 24** (vinte e quatro) **meses** e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do **Contrato.**

14.2.11.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.2.12. Nessas condições, se a vigência do **Contrato** tiver sido prorrogada ou o **Contrato** tiver completado **12** (doze) **meses, 24** (vinte e quatro) **meses** e

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GI LIC/PROGE
OAB-L 17353

assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1** (um) **ano,** contado:

14.2.12.1. da vigência do acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

14.2.12.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

14.2.13. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o **Contrato** completar **12** (doze) **meses, 24** (vinte e quatro) **meses** e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, Convenção, Dissídio ou Convenção Coletiva da Categoria, ou ainda não tenha sido possível a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

14.3. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.3.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.3.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60** (sessenta) **dias,** contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

14.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao **Contrato**.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA,** em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até **2** (dois) **anos.**

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/G LIC/PROGE
OAB-[illegible] F 17353

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela **Fiscalização do Contrato** durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA,** observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela **CONTRATADA.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8. **Da sanção de advertência:**

15.8.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à **CONTRATANTE,** suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.8.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao **SICAF.**

15.9. **Da sanção de multa:**

15.9.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte da **CONTRATADA** das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o **Contrato** dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.1.4 do Termo de Referência;

e) multa moratória de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor anual do Contrato,** por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de **15** (quinze) **dias;**

f) multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) sobre o **valor anual do Contrato,** por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra d, até o limite de **15** (quinze) **dias.**

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a letra "e" poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

no caso de inexecução parcial, incidirá multa compensatória no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o **valor anual do Contrato.**

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/G LIC/PROGE
OAB-[illegible] 17353

h) multa compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total do Contrato,** no caso de inexecução total do **Contrato;**

i) multa rescisória de **6,6%** (seis vírgula seis por cento) sobre o **valor total do Contrato,** no caso de rescisão contratual unilateral do **Contrato;**

j) multa de **0,2%** (dois décimos por cento) a **3,2%** (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor do **Contrato,** valor anual ou valor mensal do **Contrato,** conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 5 | Por ocorrência e por dia |
| 2 | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 1 | Por funcionário e por dia |
| 3 | Retirar funcionário ou encarregado do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da contratante. | 3 | Por empregado e por dia |
| 4 | Deixar de creditar até o 5º dia útil do mês subsequente os salários nas contas bancárias dos empregados. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 5 | Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, na data estabelecida em lei ou em acordo coletivo de trabalho. | 2 | Por dia e por ocorrência |
| 6 | Deixar de apresentar com a fatura mensal ou em até 30 dias quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. | 2 | Por ocorrência |
| 7 | Deixar de efetuar a reposição de funcionário faltoso. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 8 | Deixar de encaminhar à fiscalização, de forma tempestiva. | 3 | Por funcionário e por dia |

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/G LIC/PROGE
OAB-DF 17353

| | | | |
|---|---|---|---|
| | comprovação de quitação de verbas rescisórias ou realocação de funcionário afastado. | | |
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 4 | Por dia |
| 10 | Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada. | 3 | Por item e por dia |

**TABELA 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor mensal do Contrato. |
| 2 | 0,4% sobre o valor mensal do Contrato. |
| 3 | 0,8% sobre o valor mensal do Contrato. |
| 4 | 1,6% sobre o valor mensal do Contrato. |
| 5 | 3,2% sobre o valor mensal do Contrato. |

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo V do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do **Contrato,** conforme estabelecido no IMR.

15.9.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.9.3 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no **SICAF.**

15.10. **Da sanção de suspensão:**

15.10.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à **CONTRATANTE,** suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.10.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até **2** (dois) **anos,** será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no **SICAF** e no Cadastro de Empresas Inidôneas - **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.10.3. Em decorrência da prática por parte da **CONTRATADA** das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE.**

PROCURADORIA GERAL
Fernanda Gomes de Oliveira
Gerente/G LIC/PROGE
OAB-I F 17353

15.10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.11. **Do cometimento de falta grave:**

15.11.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por até **2** (dois) **anos,** nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

15.11.1.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de **5** (cinco) **dias úteis** da notificação da **CONTRATANTE,** podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela **CONTRATANTE;**

15.11.1.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de **5** (cinco) **dias** úteis da notificação da **CONTRATANTE,** podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela **CONTRATANTE;**

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do **Contrato** ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE;**

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;** e

c) judicial, por determinação judicial.

1.1.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.1.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

1.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

1.1.4. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no Art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE,** no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE;** e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do **Contrato** até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

1.2. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

1.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/G LIC/PROGE
OAB-DF 17353

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

18.1. A **MATRIZ DE RISCOS** é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do **Contrato,** em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONTRATANTE,** conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste **Contrato,** independentemente de transcrição.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no serviço objeto desta contratação, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato.**

19.2. O presente **Contrato** poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.3. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA.**

19.4. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo I do Termo de Referência.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato;** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do **Contrato.**

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES**

21.1. É vedado à **CONTRATADA:**

a) caucionar ou utilizar este **Contrato** para qualquer operação financeira;

PROCURADORIA GERAL
Fernanda Gomes de Oliveira
Gerente/G LIC/PROGE
OAB-F 17353

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE,** salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** como pessoa física;

b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da **CONTRATANTE** e empregado da **CONTRATANTE,** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CONTRATANTE** há pelo menos **6** (seis) **meses;** ou

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de **Pregão Eletrônico Conab nº 011/2019** e seus Anexos, **a Proposta da CONTRATADA,** datada de **30/6/2019,** no que couber, e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. A publicação do extrato do presente **Contrato** deverá ser providenciada pela **CONTRATANTE** até o **5º** (quinto) **dia útil** do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste **Contrato,** que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/G LIC/PROGE
OAB-DF 17353

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **3** (três) **vias,** de igual teor e forma.

Brasília/DF,_____de_____de 2019.

**ASSINAM PELA CONTRATANTE - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:**

**NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR**
Diretor-Presidente

**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**
Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização
Diretor-Executivo

**ASSINA PELA CONTRATADA - 3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA:**

**TIAGO FRANÇA OSMALA**
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/G LIC/PROGE
OAB-F 17353